



JJ Construtora e Serviços Ltda

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM/MG.

**REFERÊNCIA: CONTRA-RECURSO AO RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇO
Processo Licitatório nº 00023/PMP/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO CENTRO DE REABILITAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS.

Á JJ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ sob o N°26.512.499/0001-00, com a sede á Rua Macabeus, N° 1307, Bairro Canaã — Ipatinga/MG, CEP 35.164-183, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. JAIRO ANTONIO DA SILVA, inscrito CPF sob o N° 994.339.901-53, vem respeitosamente a presença de vossa senhoria, com fulcro no artigo 37 da Lei 8666/93, apresentar CONTRA-RECURSO AO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa MAKE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA.

I-DOS FATOS:

A empresa MAKE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA apresentou atestado de capacidade técnico profissional incompatível com o objeto licitado.

A empresa apresentou atestado de execução obra de SANEAMENTO diferente do objeto licitado que é obra de EDIFICAÇÃO conforme mostra objeto e seus anexos.

II-DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

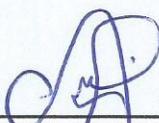
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - **capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)**

III- CONCLUSÃO

Pelo exposto, tendo em vista que a contrarrazoante atendeu todos os requisitos exigidos no processo licitatório. Requer o acolhimento e provimento do presente recurso pelo motivo já apresentado, a inabilitação da concorrente que não cumpriu as regras do edital e seja devidamente desclassificada.

IPATINGA 19/06/2019.



JJ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.512.499/0001-00

JJ Construtora e Serviços Ltda.
Rua Macabeus nº 1307 - B. Canaã CEP: 35.164-183
Ipatinga/MG- Fone: 031- 98514 6545
E-mail: jjconstrutoraeservicos@gmail.com

26.512.499/0001-007
JJ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
RUA MACABEUS, N°1307 - B. CANAÃ
CEP 35.164.183 - IPATINGA/MG